



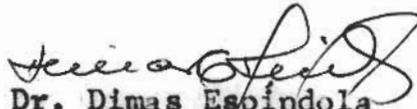
Lei nº 488/89.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir Ônibus Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores' aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir um ônibus Escolar para o Município de São Bonifácio.
- Art. 2º - Para efetuar a compra de que fala o Art. 1º deverá ser formada uma Comissão de compra no qual deverão participar o Prefeito Municipal, Diretor de Obras' e um Representante da Câmara de Vereadores.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,
em 10 de março de 1989.


Dr. Dimas Espindola
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, na data supra.


Luiz Gehling
Chefe de Secretaria